

**PORTARIA Nº 3/2026**

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 161.2024.046**

Considerando que tramita neste Ministério Público de Contas o Inquérito Civil nº 161.2024.046 sobre irregularidades envolvendo renúncia de receita pelo Executivo Municipal de Arcos, procedimento instaurado pelas Portarias nº 16/2024 e nº 1/2025, publicadas no Diário Oficial de Contas de 28/11/2024 e 28/01/2025;

Considerando o prazo de um ano para a conclusão do inquérito civil, prorrogável pelo mesmo prazo, conforme estabelecido no art. 9º da Resolução MPC-MG nº 14/2019;

Considerando que no Despacho nº 81/2025, de 28/11/2025, determinou-se a requisição de informações complementares sobre o aprimoramento das rotinas tributárias e de cobrança de débitos municipais, tendo sido fixado o prazo de 8 meses para a manifestação dos gestores;

Considerando a necessidade de aguardar a resposta da Administração Municipal;

Considerando as funções institucionais do Ministério Público fixadas nos artigos 129, VI, da Constituição Federal; 67, I, b, da Lei Complementar Estadual nº 34/1994; e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993;

RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, **PRORROGAR**, por mais um ano, o prazo de conclusão do Inquérito Civil nº 161.2024.046 do Município de Arcos. Após a publicação da portaria, determino o retorno dos autos à CAOP para acautelamento, conforme Despacho nº 81/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2026.

**DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES**

Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais